



LEI Nº. 1157/2017, 25 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE UBAJARA, REALIZAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO E UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realizar Processo Seletivo Público Simplificado e Unificado para contratação temporária de pessoal para preencher vagas que serão determinadas por Decreto, após levantamento das vagas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – As vagas e os respectivos vencimentos constarão no ANEXO do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado e Unificado, que será devidamente publicado na forma e requisitos da Lei.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uabajara/CE, em 25 de Fevereiro de 2017.


Renê de Almeida Vasconcelos
PREFEITO MUNICIPAL